

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 048/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER

O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, QUALIMED - QUALIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.933.422/0001-82, com sede na Al. Xavier de Almeida (Av. T-63), nº 95, Sala 10, Setor Pedro Ludovico, Goiânia (GO) – CEP 74.823-080, neste ato representada por HERBERT SIMÃO E SILVA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.661.281-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de novembro de 2012, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER**.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, subitem 2.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A referida contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 30.11.2013 e termo final em 29.11.2014, podendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por mesmo período até 60 (sessenta) meses.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 30 de novembro de 2013.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

HERBERT SIMÃO E SILVA
QUALIMED

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 048/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER

O **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **QUALIMED - QUALIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.933.422/0001-82, com sede na Al. Xavier de Almeida (Av. T-63), nº 95, Sala 10, Setor Pedro Ludovico, Goiânia (GO) – CEP 74.823-080, neste ato representada por **HERBERT SIMÃO E SILVA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.661.281-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de novembro de 2012, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER**.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, subitem 2.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A referida contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 30.11.2013 e termo final em 29.11.2014, podendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por mesmo período até 60 (sessenta) meses.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 30 de novembro de 2013.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

HERBERT SIMÃO E SILVA
QUALIMED

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 048/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER

O **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **QUALIMED - QUALIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.933.422/0001-82, com sede na Al. Xavier de Almeida (Av. T-63), nº 95, Sala 10, Setor Pedro Ludovico, Goiânia (GO) – CEP 74.823-080, neste ato representada por **HERBERT SIMÃO E SILVA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.661.281-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de novembro de 2012, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GASÔMETRO RADIOMETER**.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, subitem 2.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A referida contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 30.11.2013 e termo final em 29.11.2014, podendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por mesmo período até 60 (sessenta) meses.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 30 de novembro de 2013.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

HERBERT SIMÃO E SILVA
QUALIMED

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: